



CONTRATO Nº 100/2019

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2019
CONCORRÊNCIA Nº 01/2019
HOMOLOGAÇÃO 16/08/2019**

Pelo presente instrumento de Contrato, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, neste ato representado pela Prefeita Municipal em exercício, **Sra. Neiva Kleemann Toniolo**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 533.236.029-00, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **PANIFICADORA E CONFEITARIA CASTELLO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.742.308/0001-66, estabelecida na Avenida XV de Novembro, s/n, térreo, centro, no Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, representada pela **Sra. Marilei Secco**, brasileira, inscrita no CPF nº 017.813.139-38 doravante denominado simplesmente de **CONCESSIONÁRIO** da Concorrência Pública de que trata o Edital de Concorrência nº 01/2019 de Concessão de Uso Bem Público, celebram o presente termo na forma e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a concessão de exploração da lanchonete e venda de bilhetes de passagens do Terminal Rodoviário Municipal Dois Irmãos, localizado na Avenida 15 de Novembro, s/nº, na Sede do Município, sendo que serão utilizados pelo Concessionário as seguintes dependências:

- a) Cozinha, com área de 15,60m²;
- b) Sala de refeições, com área de 21,10m²;
- c) Depósito, com área de 3,50m²;
- d) Agência, com área de 4,00m²;
- e) Bilheteria, com área de 4,00m².

Encontram-se nas referidas dependências e em perfeito estado de conservação, bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco /SC e que ficarão sob a responsabilidade do CONCESSIONÁRIO, pelo período de sua vigência:

- a) Balcão com portão – nº patrimônio: 1-1391;
- b) Balcão de 4,6m – nº patrimônio: 1-1392;
- c) Banco de madeira 1,60m – nº patrimônio: 1393;
- d) Banco de madeira 1,60m - nº patrimônio: 1394;
- e) Banco de madeira 1,60m - nº patrimônio: 1395;
- f) Banco de madeira 1,60m - nº patrimônio: 1396;
- g) Pia de 1,80m - nº patrimônio: 1397;
- h) Pia de granito com 01 cuba - nº patrimônio: 1408.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Em pagamento, à **CONCESSIONÁRIA** pagará mensalmente o valor de R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais), reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGPM-FGV ou outro índice que venha à substituí-lo acumulado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Termo é firmado pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do presente, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1.1 Conceder informações e assistência necessária para a perfeita execução do contrato;
- 4.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações pactuados por meio de servidor especialmente designado para o ato, que deverá apresentar relatório semestral derivado de visita in loco, pré-agendada com o preposto.

4.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

- 4.2.1 Efetuar a seu cargo a limpeza e conservação das dependências concedidas por este Termo, mantendo as instalações em perfeitas condições de higiene e limpeza de acordo com os padrões legais;
- 4.2.2 Não efetuar quaisquer alterações ou acréscimos estruturais, estéticos e decorativos sem prévia e expressa anuência do Município;
- 4.2.3 Atender todas as exigências legais no que se refere à legislação de segurança pública;
- 4.2.4 Manter o ambiente em perfeita ordem, salvo quando incidentes forem provocados por terceiros, e cujo controle não estiver ao alcance do concessionário;
- 4.2.5 Manter o atendimento ao público das 07:30hs da manhã, podendo se estender até às 00:00hs, mantendo os acessos às dependências livres para o público todos os dias da semana, prezando pelo respeito ao público e acolhimento cortês;
O horário de atendimento poderá ser flexibilizado aos domingos.
- 4.2.6 Atender em horários diferenciados para os casos de eventos municipais, mediante solicitação fundamentada e expedida pela Administração Pública Municipal;
- 4.2.7 Assumir a tutela e quitação das faturas de energia elétrica e água referente as áreas objetos desta concessão;
- 4.2.8 Alterar o horário de atendimento mediante a necessidade da administração pública em referência aos trajetos de linhas de ônibus intermunicipais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CASOS DE RESCISÃO ANTECIPADA

- a) O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas deste Termo;
- c) A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Termo;
- d) O atraso do pagamento do valor devido, fixado na cláusula segunda deste termo, superior à 15 (quinze) dias.

Parágrafo único: Os casos de rescisão antecipada, serão formalmente motivados pelos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

A **CONCESSIONÁRIA** se responsabilizará para o bom funcionamento e perfeito atendimento ao público em geral.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá adquirir os equipamentos e móveis necessários ao bom funcionamento.

A **CONCESSIONÁRIA** se responsabilizará pela conservação dos móveis nas dependências do imóvel, inclusive o material e a mão de obra necessária.



CLÁUSULA SÉTIMA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Alexandra Schumann, representando neste ato o Município, conforme Portaria nº P/0610/2019, de 19 de agosto de 2019, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

O fiscal administrativo do contratante terá como contato mediato a própria contratada Sra Marilei Secco, disponível no telefone (49) 999098795.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente Termo de Concessão de Uso, as partes elegem o foro da Comarca de Concórdia/SC.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições contidas no Código de Defesa Civil Brasileiro.

Além das obrigações declaradas neste termo, vincula-se ao presente todas as obrigações de compatibilidade e condições assumidas na fase de habilitação exigidas no Edital de Concessão de Uso de Bem Público nº 01/2019.

E, por estarem justos e acordes celebram o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam o presente.

Presidente Castello Branco (SC), em 19 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO
NEIVA KLEEMANN TONIELO
Prefeita Municipal em Exercício

CONCESSIONÁRIA
MARILEI SECCO
CNPJ: 017.813.139-38

FISCAL DO CONTRATO
ALEXANDRA SCHUMANN
CPF: 088.005.529-43

Testemunhas:

GIOVANI D. DE SANTI
CPF: 089.467.909-03

EDENILSON DOMINGOS ZENI
CPF: 021.252.659-66